PROJETO DE LEI N. º /2018

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo no Calendário do Município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem.

Art. 2º Na semana que trata esta lei, o Poder Executivo enviará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levam a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º São os objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motorista e pedestres.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 11 de outubro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA
1º Secretário
Líder do PMN

JUSTIFICATIVA

Por proporcionar incontáveis benefícios à saúde e ao planeta, o uso da bicicleta tem sido difundido em diversas cidades brasileiras, sendo o seu incentivo de elevada importância para a nossa querida Unaí.

Para a saúde em geral, a prática do ciclismo proporciona diversas vantagens. Consoante estudos, a prática dessa modalidade esportiva melhora a qualidade do sono, faz bem ao coração e reduz o estresse. Já para o meio ambiente, o uso da bicicleta contribui para a redução de resíduos da combustão de veículos automotores, livrando a atmosfera de quase 2 toneladas de gás carbônico por ano.

Neste contexto, a presente proposta legislativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá ainda aumentar o número de bicicletas em detrimento de veículos automotores, por intermédio de campanhas conscientizadoras da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao seu usuário e ao trânsito em geral.

São esses, portanto, excelentíssimos colegas Edis, os propósitos que arrimam o presente projeto de lei, para o qual espero contar com o total endosso dos demais membros desta operosa Casa de Leis.

Unaí, 11 de outubro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA
1º Secretário
Líder do PMN